



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2020-CELCISO-SEMDAS-FMAS/PMVJ PROCESSO nº. 430/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Airton Sena, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ, o Sr. ARY DUARTE DA COSTA, brasileiro, casado, Servidor Público do Municipal, portador de identidade nº. 164384/Politec-AP, inscrito no CPF nº. 794.065.132-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau nº3311-A, Bairro: Comercial, Município de Vitória do Jari/AP, representada a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social —SEMDAS-FMAS-PMVJ, a Sra. ANTÔNIA NILZIANE DE NEI DE SOUZA, brasileira, solteira, Servidora Publica, RG nº 536378 – POLITEC/AP, CPF/MF nº 016.795.732-50 residente e domiciliada na Passarela do Barulho, nº 47-A, bairro Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a **N. DO S.G.RODRIGUES- MÊ**, CNPJ: 04.268.390/0001-36 Inscrição Estadual nº 03.023301-1, com sede no Município de Vitória do Jari na Passarela José Simeão de Souza nº3371 n Bairro Comercial, Banco Caixa Econômica, Ag.3574 OP 003 ,conta 001483-9 adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **PROCESSO nº 430/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2020-CELCISO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, neste ato representado pelo seu Procurador O Sr. Michael Góes Rodrigues, portador do RG nº499284, POLITEC – AP e CPF nº 521.398.402-91, residente e domiciliado na Cidade de Vitória do Jari-AP, na Passarela José Simeão de Souza, nº 3371, Bairro Comercial. À doravante denominada **DETENTOR DA ATA** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de materiais**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002 Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Objetos desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTES GRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.**

Conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CELCISO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.**

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP. ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica O DETENTORES DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até 26 de março de 2021, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 26/03/2020 Seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 001/2020-CELCISO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

N. DO S. G. RODRIGUES-MÊ
CNPJ: 04.268.390/0001-36
Michele N. S. G. Rodrigues
CPF: 521.398.402-91
GERENTE TITULAR



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS- como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total geral estimado de **R\$ 175.941,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) LOTE-01	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel pacote de 200g (fardo c/24 pct)	MARATÁ	Fardo	20	112,90	2.258,00
02	Açúcar pacote de 1kg (fardo c/ 30 kg)	GUANABARA	Fardo	30	135,75	4.072,50
03	Água Mineral sem gás – garrafa de 200ml (fardo c/24 und)	ÁGUAS DA AMAZÔNIA	Fardo	50	12,50	625,00
04	Amido de milho pacote de 500g (caixa c/24 und.)	MARIZA	Caixa	12	310,25	3.723,00
05	Arroz tipo 1 – fardo com 30kg	FAZENDA	Fardo	30	121,85	3.655,50
06	Aveia em flocos (CX c/28 und. 200gm cada)	NESTLÉ	Caixa	80	148,95	11.916,00
07	Azeitona verde-vidro/pote de 190g c/ 24	MARIZA	Caixa	15	85,90	1.288,50
08	Biscoito doce sabor chocolate (caixa c/ 20 pct de 400g)	MARIZA	Caixa	15	138,45	2.076,75
09	Biscoito doce sabor leite (caixa c/24 pct de 400g)	MARIZA	Caixa	30	127,80	3.834,00
10	Biscoito doce sabor maisena – pct c/ 400 (caixa c/24 pct)	MARIZA	Caixa	15	127,80	1.917,00
11	Biscoito doce tipo recheado sabor chocolate 140g (cx c/30 pct)	FUTURINHOS	Caixa	15	74,55	1.118,25
12	Biscoito doce tipo recheado sabor morango 140g (cx c/30 pct)	FUTURINHAS	Caixa	15	74,55	1.118,25
13	Biscoito salgado água e sal – pct c/ 400g (cx c/10 pct)	VITÓRIA	Caixa	15	42,95	644,25
14	Biscoito salgado tipo cream cracker – pct com 400g (cx c/ 20 pct)	ESTRELA	Caixa	30	120,85	3.625,50
15	Café em pó – pacote com 250g (fardo c/20 pct)	MARATÁ	Fardo	20	128,95	2.579,00
16	Charque (fardo c/05kg)	KADÃO	Fardo	80	135,75	10.860,00
17	Carne moída em conserva (caixa c/24 latas de 320g)	BORDON	Caixa	15	196,80	2.952,00
18	Coco ralado – pacote com 100g (fardo c/ 24 pct)	MARIZA	Caixa	10	78,20	782,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

N. DO S. G. RODRIGUES ME
CNPJ: 11.448.928/0001-50
Neide do S. G. Rodrigues
CPF: 021.398.402-64
RESPORTE TITULAR.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

19	Colorífico – pacote 60g (fardo c/10 pct)	MARATÁ	Fardo	10	39,50	395,00
20	Cominho moído – pacote 60g (fardo c/10 pct)	MARATÁ	Fardo	10	45,90	459,00
21	Creme de leite – lata com 300g (caixa c/48 latas)	MOCOCA	Caixa	25	272,55	6.813,75
22	Doce de leite – pote de 400g (caixa c/24 latas)	MOCOCA	Caixa	10	121,55	1.215,50
23	Ervilha em conserva – lata com 300g (caixa c/24 latas)	MARIZA	Caixa	15	59,80	897,00
24	Extrato de tomate tradicional 190g (caixa c/24 und.)	MARIZA	Caixa	14	90,25	1.263,50
25	Farinha de mandioca	REGIONAL	Kg	220	5,25	1.155,00
26	Farinha de mandioca fina para farofa (fardo c/25 kg)	GAMA LOPES	Fardo	10	112,50	1.125,00
27	Farinha de trigo com fermento t1 (fardo c/10 pct)	ROSA BRANCA	Fardo	08	55,65	445,20
28	Farinha de trigo sem fermento t1 (fardo c/10 pct)	ROSA BRANCA	Fardo	10	49,85	498,50
29	Feijão branco tipo 1 – fardo com 30kg	GAMA LOPES	Fardo	10	166,50	1.665,00
30	Feijão cariquinho tipo 1 – fardo com 30kg	DONA D	Fardo	15	185,95	2.789,25
31	Feijão cavalo claro tipo 1 – fardo com 30kg	DONA D	Fardo	15	220,90	3.313,50
32	Feijão preto tipo 1 – fardo com 30kg	GAMA LOPES	Fardo	05	182,90	914,50
33	Goiabada cremosa em lata 300g (caixa c/24 latas)	OLÉ	Caixa	15	76,80	1.152,00
34	Leite condensado em lata de 385g (caixa c/48 latas)	NESTLÉ	Caixa	30	142,25	4.267,50
35	Leite de coco – vidro com 200ml (caixa c/24 und.)	MARIZA	Caixa	30	71,90	2.157,00
36	Leite em pó integral – pacote com 200g (fardo c/50 pct)	PIRACANJUBA	Fardo	40	250,50	10020,00
37	Linguiça tipo calabresa (pct c/ 03 kg)	FRIMESA	Pacote	50	53,65	2.682,50
38	Linguiça tipo toscana (pct c/ 05 kg)	SADIA	Pacote	40	84,75	3.390,00
39	Macarrão espaguete 500g (fardo c/20 pct)	GOSTOSO	Fardo	30	76,25	2.287,50
40	Macarrão fusilli (tipo parafuso) 500g (fardo c/20 pct)	PARATI	Fardo	20	86,90	1.738,00
41	Maionese – pote de 500g (caixa c/20 und.)	SOYA	Caixa	15	150,75	2.261,25
42	Margarina com sal (balde c/15 kg)	PASTELA	Balde	15	120,50	1.807,50
43	Milho branco 500g (fardo c/20 pct)	SINHÁ	Fardo	15	85,80	1.287,00
44	Milho para pipoca – pacote de 250g (fardo c/20 pct)	SINHÁ	Fardo	12	70,90	850,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

M. S. G. RODRIGUES ME
CNPJ: 288.380/0001-36
M. S. G. Rodrigues
CGC: 1.398.402-64
GERENTE TROCA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

45	Milho verde em conserva – lata de 300g (caixa c/12 und.)	QUERO	Caixa	15	43,55	653,25
46	Mistura em pó para preparo de bolo pct 450g	MARIZA	Pacote	120	8,95	1.074,00
47	Mistura p/ preparo de caldo de carne – cx c/ 24 tabletes de 19g	KNORR	Caixa	10	46,95	469,50
48	Mistura p/ preparo de caldo de galinha–cx c/ 24 tabletes de 19g	KNORR	Caixa	14	46,95	657,30
49	Óleo de soja refinado – frasco com 900ml (caixa c/20 garrafas)	CONCÓRDIA	Caixa	15	144,90	2.173,50
50	Pó para preparo de gelatina – diversos sabores 12g (cx c/48und.)	MARIZA	Caixa	10	118,85	1.188,50
51	Polpa de frutas sabor abacaxi	NOVO SABOR	Kg	100	16,50	1.650,00
52	Polpa de frutas sabor acerola	NOVO SABOR	Kg	100	15,00	1.500,00
53	Polpa de frutas sabor cupuaçu	NOVO SABOR	Kg	100	16,90	1.690,00
54	Polpa de frutas sabor goiaba	NOVO SABOR	Kg	100	15,00	1.500,00
55	Polpa de frutas sabor maracujá	NOVO SABOR	Kg	100	16,90	1.690,00
56	Presunto fatiado de peito de peru	SADIA	Kg	40	23,95	958,00
57	Queijo mussarela fatiado	PIRACANJUBA	Kg	40	34,90	1.396,00
58	Salsicha de carne bovina 180g (caixa c/24 und.)	BORDON	Caixa	15	125,00	3.125,00
59	Vinagre – frasco com 900ml (caixa c/12 und.)	MARATÁ	Caixa	12	35,40	424,80
						R\$136.046,10

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS HORTIFRÚTIS GRANJEIROS LOTE-02	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi comum natural		70	UND	6,99	489,30
02	Abóbora		70	Kg	6,20	434,00
03	Alface		220	Maço	3,00	660,00
04	Alho		50	Kg	31,00	1.550,00
05	Banana prata		70	Kg	9,50	665,00
06	Batata		200	Kg	7,50	1.500,00
07	Beterraba		70	Kg	8,90	623,00
08	Cebola		200	Kg	7,00	1.400,00
09	Cenoura		120	Kg	9,25	1.110,00
10	Coentro (cheiro-verde)		400	UND	2,70	1.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 04.288.390/0001-36
Nº 04.288.390/0001-36
Nº 04.288.390/0001-36



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

11	Couve		230	UND	2,90	667,00
12	Maçã		18	CX	215,95	3.887,10
13	Macaxeira		60	Kg	5,00	300,00
14	Mamão		60	Kg	6,25	375,00
15	Melancia		100	Kg	2,75	275,00
16	Melão		30	Kg	5,45	163,50
17	Ovos branco de galinha		20	CX	180,75	3.615,00
18	Pimentão		40	Kg	32,75	1.310,00
19	Repolho		80	Kg	6,50	520,00
20	Tomate		90	Kg	6,90	621,00
						R\$ 21.244,90

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS Carne bovino e Frango LOTE03	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRANGO (caixa com 18kg)		CX	50	155,00	7.750,00
02	CARNE COM OSSO BOVINO		KG	150	16,00	2.400,00
03	CARNE SEM OSSO BOVINO		KG	200	25,00	5.000,00
04	CARNE MOIDA BOVINO		KG	200	17,50	3.500,00
						R\$ 18.650,00

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-PMVJ para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

N.º DO S. G. RODRIGUES-ME
CPF: 1.398.400.36
N.º de Inscrição de S. G. Rodrigues
CPF: 1.398.400.36



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO



4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2020:

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.243.0142.2-059	3.3.90.30.00.00
	08.122.0122.2-078	3.3.90.30.00.00
	08.244.0125.2-091	3.3.90.30.00.00
	08.244.0019.2-057	3.3.90.30.00.00
	08.244.0125.2-052	3.3.90.30.00.00
	08.244.0125.2-053	3.3.90.30.00.00
	08.244.0125.2-058	3.3.90.30.00.00
	08.244.0125.2-090	3.3.90.30.00.00
	08.243.0122.2-105	3.3.90.30.00.00
	08.122.0052.2-085	3.3.90.30.00.00
08.244.0125.2-056	3.3.90.30.00.00	

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº001/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

S. G. RODRIGUES ME
Nº 08.880.000-00
S. G. Rodrigues
CPF: 01.398.402-91
GERENTE TITULAR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº 001/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar a demais DETENTORE DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº001/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMDAS-FMAS/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

N. DO S.G. RODRIGUES-ME
CNPJ: 07.056.386/0001-35
Nelson da N. S.G. Rodrigues
CPF: 511.198.402-01
GABINETE - 11705-11



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO



10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMDAS-FMAS-PMVJ/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento administrativa pelo Departamento de Administração-SEMDAS-FMAS-PMVJ, permitindo e emissão de relatórios.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- j) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- k) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- l) Todas as despesas relativas aos materiais tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora;
- m) Indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) Responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;
- o) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- p) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

11.1 Obriga-se a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

N.º DO S. RODRIGUES NE
CNPJ: 04.418.490/0001-88
N.º DO S. RODRIGUES NE
CNPJ: 04.418.490/0001-88
CNPJ: 04.418.490/0001-88



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário da União Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e,
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;
- III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50

NEILSON G. RODRIGUES ME
CNPJ Nº 208.390.0001-36
Neilson G. Rodrigues
CPF Nº 1.398.402-01
GERENTE TITULAR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº 430/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.


Vitória do Jari/AP, 26 de março de 2020.

ORGÃOS GERENCIADORES:


Ary Duarte da Costa
 Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-FMAS
 Decreto nº 110/2019-GAB/PMVJ


Antônia Nilziane Nel de Souza
 Tesoureira do Fundo-fmas-semdas
 Decreto nº 132/2019-GAB/PMVJ

DETENTOR DA ATA:


Michael Gais Rodrigues

N. DO. S.G. RODRIGUES-ME

TESTEMUNHAS:


Obuzayde Poam de Brito
 CPF/MF n.º 014.378.172-38


Paulo Almeida
 CPF/MF n.º 028.604.132-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
 AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
 CNPJ: 11.448.928/0001-50